UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 012/93

Altera o artigo 2º da Deliberação nº 89/82, que regula o Currículo Pleno do Curso de Educação Artística - Habilitação em História da Arte.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA,** no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 0090/93, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O **caput** do artigo 2º da Deliberação nº 89/82 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Grau de Licenciado em Educação Artística - Habilitação em História da Arte será conferido ao aluno que integralizar em um mínimo de 8 períodos e máximo de 14, o total de 3.330 (três mil trezentas e trinta) horas/aula, equivalentes a 202 (duzentos e dois) créditos, assim distribuídos, conforme fluxograma em anexo:

a)Disciplinas Específicas - total 2.430 horas/aula equivalentes a 146 créditos;

b)Disciplinas Pedagógicas - total de 660 horas/aula equivalentes a 42 créditos;

c)Disciplinas Optativas - total de 180 horas/aula equivalentes a 12 créditos;

d)Disciplinas de Formação Geral - Crédito Desportivo I e II 60 horas/aula, equivalentes a 2 créditos.

Art. 2º - A presente Deliberação entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 07 de julho de 1993.

HÉSIO CORDEIRO

REITOR